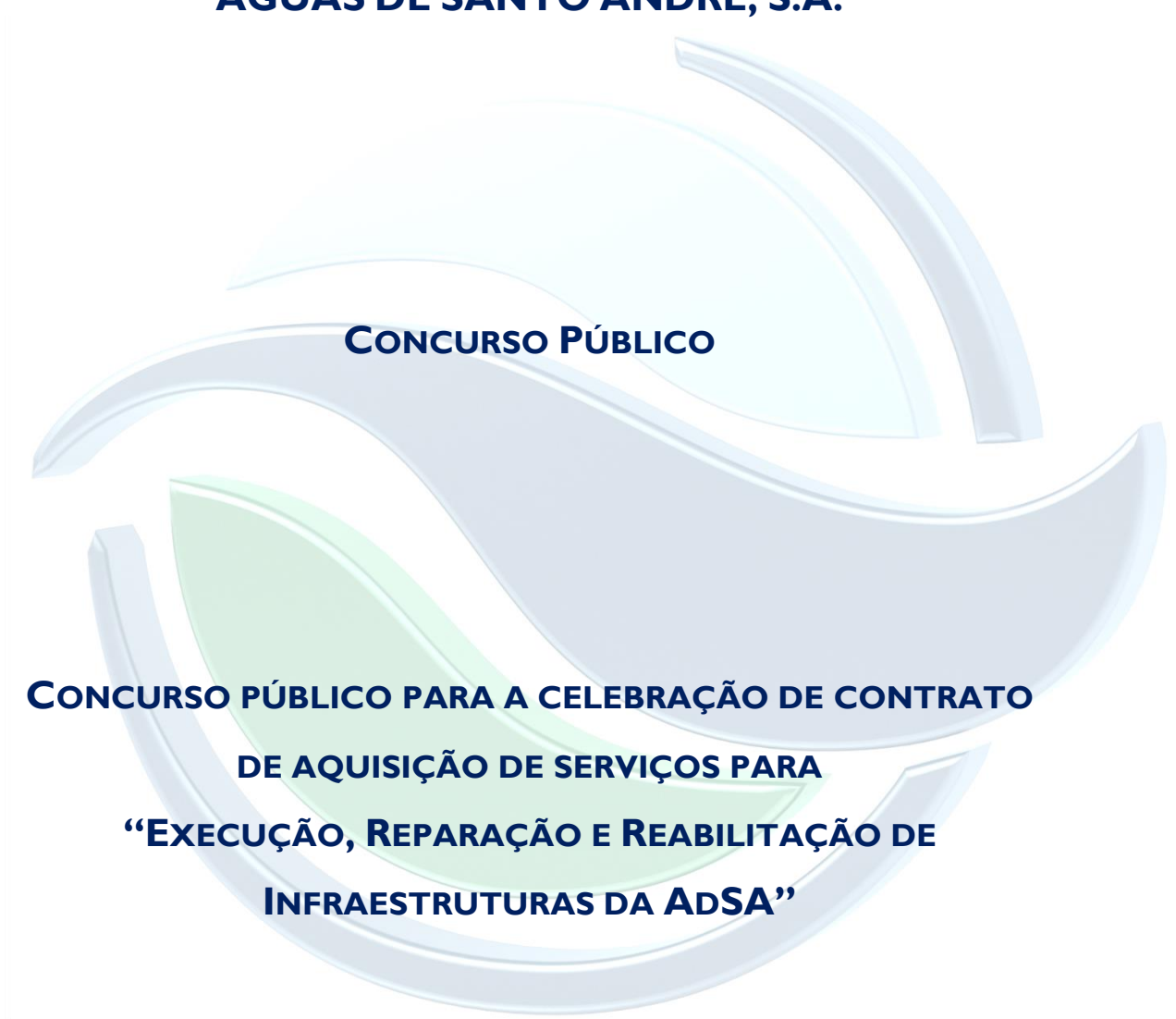


ÁGUAS DE SANTO ANDRÉ, S.A.



CONCURSO PÚBLICO

**CONCURSO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO
DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA
“EXECUÇÃO, REPARAÇÃO E REABILITAÇÃO DE
INFRAESTRUTURAS DA ADSA”**

PROGRAMA DO CONCURSO

OUTUBRO 2022

**Concurso público para a celebração de contrato de aquisição de serviços para
“Execução, reparação e reabilitação de infraestruturas da AdSA”**

Artigo 1.º

Objeto do concurso

O concurso tem por objeto a aquisição de serviços para “Execução, reparação e reabilitação em infraestruturas pertencentes ao sistema da AdSA”, o qual se localiza nos concelhos de Santiago do Cacém e Sines.

Artigo 2.º

Contraente Pública

A Contraente Pública é a **Águas de Santo André, S.A.**, com sede na Cerca da Água - Rua dos Cravos, 7500-130, Vila Nova de Santo André, pessoa coletiva n.º 505 600 005, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santiago do Cacém, com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:

Telefone: +351 269 708 240

Fax: +351 269 708 269

Endereço de email: geral.adsa@adp.pt

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da empresa Águas de Santo André, S.A., adiante, abreviadamente, designada por AdSA, no dia 27 de outubro de 2022, como costa da respetiva ata.

Artigo 4.º

Plataforma eletrónica

O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica de contratação pública Acin GOV, acessível através do sítio eletrónico: <http://www.acingov.pt>.

Artigo 5.º

Esclarecimentos e erros e omissões sobre as peças do procedimento

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e as listas com a identificação dos erros e omissões das mesmas peças devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º até às 18h00m00s do 1/3 do prazo para apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo órgão competente para a decisão de contratar, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às 23h59m00s do 2/3 do prazo para apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às 23h59m00s do 2/3 do prazo para apresentação das propostas.

Artigo 6.º

Documentos que constituem as propostas

1. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos;
 - b) Modelo de Proposta elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO I** ao presente programa do Concurso. O preço proposto incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à AdSA;
 - c) Lista de preços unitários preenchida de acordo o modelo constante do **ANEXO II** ao presente programa de procedimento.

O Concorrente deverá, obrigatoriamente, apresentar a lista de preços unitários em ficheiro informático em formato “Excel”. A apresentação da lista de preços unitários poderá ser feita:

 - i. apenas em formato “Excel” desde que o ficheiro se encontre assinado com a assinatura eletrónica qualificada;
 - ii. ou, caso o pretendam, podem os concorrentes apresentar este documento em Excel não assinado, mas neste caso têm de obrigatoriamente apresentar tal documento convertido em formato PDF, sendo este o documento que se deve mostrar devidamente assinado com a assinatura eletrónica qualificada e cujo conteúdo prevalece para todos os efeitos.

No caso de divergência entre a lista preenchida pelo Concorrente na plataforma eletrónica e a lista apresentada e assinada pelo Concorrente na sua proposta em resposta ao modelo apresentado no **ANEXO II**, prevalecerá a lista apresentada em resposta ao modelo referido nesse anexo;

- d) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da prestação de serviços e metodologias de ação, em conformidade com o referido nas cláusulas do Caderno de Encargos;
 - e) Certificados válidos, quer da Empresa quer dos trabalhadores e subcontratados, para a execução da presente aquisição de bens e serviços;
 - f) Documento comprovativo dos poderes de assinatura e de vinculação do concorrente por parte de quem assina a proposta, designadamente certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor;
 - g) Documentos que o concorrente apresente por considerá-los indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º I do artigo 57.º do CCP.
2. Caso o concorrente, revista a forma de agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por declaração de promessa de, em caso de adjudicação, os membros do agrupamento se associarem na modalidade de *[consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho OU agrupamento complementar de empresas, previsto no Decreto-Lei n.º 430/73, de 25 de agosto]*.
3. Caso o concorrente, revista a forma de agrupamento e exista um representante comum do agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por declaração contendo a designação do representante comum, bem como pelos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento.
4. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa;

Artigo 7.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes

Artigo 8.º

Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º até às 18h00m00s do 21º (vigésimo primeiro) dia a contar da data de envio do anúncio.

Artigo 9.º

Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, devendo ser assinados eletronicamente.
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:
 - a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 - b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º de um documento que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento, ou, não existindo representante comum, deve a assinatura ser aposta por todos os membros do agrupamento ou pelos respetivos representantes.

Artigo 10.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 90 (noventa) dias, o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

Artigo 11.º

Fase de negociação

As propostas não serão objeto de negociação.

Artigo 12.º

Critério de adjudicação e critério de desempate

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, sendo adjudicada a proposta que tenha o mais baixo preço.

-
2. Caso seja ordenada mais do que uma proposta no mesmo lugar, serão considerados, para efeitos de desempate, a realização de um sorteio não presencial entre as propostas relativamente às quais se verifica o empate, nos seguintes termos:
- i. O sorteio será assegurado através de meios de comunicação à distância adequados, designadamente teleconferência, videochamada ou outro;
 - ii. O júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas empatadas, com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias, dos termos aplicáveis à realização do sorteio;
 - iii. A falta de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio, nem de exclusão das respetivas propostas.

Artigo 13.º

Adjudicação por lotes

Não aplicável.

Artigo 14.º

Preço anormalmente baixo

O preço total resultante das propostas será considerado anormalmente baixo, para efeitos do disposto no artigo 71.º do Código dos Contratos Públicos, se for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor do preço base.

Propõe-se a fixação do referido limiar do preço anormalmente baixo porquanto, designadamente o de ser o necessário para assegurar o cumprimento de obrigações legais em matéria ambiental, social e laboral, bem como para evitar o risco de degradação da prestação dos serviços motivada pela apresentação de preços inferiores aos respetivos custos, tendo em conta os riscos que comportam para a fase de execução contratual, em termos de incumprimento ou cumprimento defeituoso do contrato a celebrar, motivo pelo qual se procede à previsão do limiar indicado, assegurando o cumprimento do disposto dos princípios da transparência e da igualdade de tratamento, previstos no artigo 1.º-A do CCP.

O limiar foi fixado tendo em conta os atuais valores de mercado.

Artigo 15.º

Documentos de habilitação

- I. No prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o Cocontratante deve apresentar na plataforma referida no artigo 4.º *supra*:
 - a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos;
 - b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d) Certificado do registo criminal do Cocontratante, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;
 - e) Declaração de Subscrição da Política Empresarial da Contraente Pública, elaborada de acordo com a minuta constante do **ANEXO III** ao presente Programa do Concurso;
 - f) Declaração de Aceitação dos Requisitos do Sistema de Sustentabilidade Empresarial, elaborada de acordo com a minuta constante do **ANEXO IV** ao presente Programa do Concurso;
 - g) Declaração de Compromisso da Responsabilidade Social, elaborada de acordo com a minuta constante do **ANEXO V** ao presente Programa do Concurso;
 - h) Declaração de Compromisso no âmbito da Segurança, elaborada de acordo com a minuta constante do **ANEXO VI** ao presente Programa do Concurso;
2. Caso o Cocontratante, revista a forma de um agrupamento os documentos de habilitação previstos nas alíneas *a)*, *b)*, *c)*, e *d)* do n.º I devem ser apresentados por todos os seus membros;
3. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada.
4. No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º I ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas *b)* e *h)* do n.º

-
- I do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.
5. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o Cocontratante pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constante estejam redigidos em língua portuguesa.
 6. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a (5) cinco dias, na sequência de solicitação do Cocontratante formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo a prorrogar.
 7. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Cocontratante não apresentar os documentos de habilitação:
 - a) No prazo fixado no n.º 1, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 - b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 - c) Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
 8. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, e esse facto não seja imputável ao Cocontratante, este dispõe de um prazo adicional para a supressão das irregularidades detetadas, a conceder em função das razões indicadas, de até 2 (dois) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 16.º

Caução

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, propõe-se que não seja exigida ao Cocontratante a prestação de qualquer caução.

Artigo 17.º

Modalidade jurídica do agrupamento Cocontratante

1. Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, todos os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
2. O agrupamento Cocontratante deve fazer prova da associação referida no número anterior antes da celebração do contrato, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 18.º

Novos serviços

Não aplicável

Artigo 19.º

Celebração do contrato

1. O contrato será elaborado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data de aposição da última assinatura.
2. O prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo Cocontratante ser-lhe-á comunicado com a antecedência mínima de três dias úteis.
3. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo Cocontratante é causa de caducidade da adjudicação.
4. Correm por conta do Cocontratante as despesas inerentes à celebração do contrato.

Artigo 20.º

Dados pessoais

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela Contraente Pública, exclusivamente no âmbito do presente procedimento de aquisição de serviços de “Execução, reparação e reabilitação em infraestruturas pertencentes ao sistema da AdSA”, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na

licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.

3. A Contraente Pública garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A Contraente Pública garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.adsa@adp.pt.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

(a que se refere a alínea b) do n.º I do Artigo 6.º do presente Programa do Procedimento)

_____, [nome, número de documento de identificação e morada],
na qualidade de representante legal de _____ [firma, número de identificação fiscal e sede
ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo
tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do
contrato a celebrar na sequência do procedimento de concurso público para a
_____, obriga-se a executar o
contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no identificado caderno de encargos, nas
condições técnicas e de prazo aí fixadas, pelo preço total de _____ EUR [repetir por extenso],
que não inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Data _____

Assinatura(s) _____

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

ANEXO II

Discriminação dos Preços Unitários (LPU)

(a que se refere a alínea c) do n.º 1 do Artigo 6.º do presente Programa do Procedimento)

_____ [denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente], depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto do Concurso para o **“Execução, reparação e reabilitação em infraestruturas pertencentes ao sistema da AdSA”**, obriga(m)-se a executar os trabalhos que constituem esse Contrato, em conformidade com o Caderno de Encargos no prazo de ____ (_____) dias e pelo preço global de _____ EUR [por extenso e por algarismos, em euros], correspondendo aos seguintes preços unitários:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DA POLÍTICA EMPRESARIAL

(a que se refere a alínea e) do n.º 1 do Artigo 15.º do presente Programa do Concurso)

[Nome da Empresa], com sede em [localização da sede] após terem tomado completo conhecimento da Política Empresarial da **Águas de Santo André, S.A.**, formalizam, desde já, a intenção de, em caso de adjudicação, subscreverem a Política Empresarial, disponível no website da **Águas de Santo André, S.A.**, através do link <http://www.adsa.pt/gestao-da-melhoria/politica-sre>, e comprometem-se a cumpri-la integralmente.

[Local], [data]

[Assinatura(s)]

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS REQUISITOS DO SISTEMA DE
SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL

(a que se refere a alínea f) do n.º I do Artigo 15.º do presente Programa do Concurso)

[Nome da Empresa], com sede em [localização da sede], pessoa coletiva n.º [número], neste ato representada por [designação dos representantes], declara que teve conhecimento dos Requisitos do SSE para aquisição de Bens e Serviços, disponível no website da Águas de Santo André, S.A., através do link http://www.adsa.pt/contents/documents/requisitos_sse.pdf pelo que assume, de modo informado e voluntário, os compromissos:

- Cumprir os procedimentos constantes no referido documento, bem como divulgá-los por todos os colaboradores da empresa e demais entidades a atuar em sua representação;
- Partilhar a Política Empresarial;
- Disponibilizar os meios que permitam a **Águas de Santo André, S.A.**, a verificação do cumprimento dos compromissos assumidos.

[Local], [data]

[Assinatura(s)]

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

(a que se refere a alínea g) do n.º 1 do Artigo 15.º do presente Programa do Concurso)

[Nome da Empresa], com sede em [localização da sede], pessoa coletiva n.º [número], neste ato representada por [designação dos representantes], declara que no âmbito da sua atividade:

1. Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
2. Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
3. Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes e danos à saúde;
4. Não coloca qualquer objeção à associação dos colaboradores a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
5. Não realiza qualquer tipo de discriminação e respeita todos os direitos e práticas associadas à raça, classe social, nacionalidade, religião, sexo, idade, orientação sexual, associação a sindicato, filiação política;
6. Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
7. Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física e abuso verbal;
8. Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho;
9. Assegura que a composição dos salários e benefícios seja clara para os colaboradores;
10. Define as necessárias orientações internas que permitam dar cumprimento aos princípios aqui estabelecidos e divulga este compromisso aos seus colaboradores e demais entidades a atuar em sua representação;
11. Compromete-se a implementar, de imediato, ações de reparação, em caso de incumprimento de algum dos princípios aqui estabelecidos;
12. Compromete-se a disponibilizar os meios que permitam a **Águas de Santo André, S.A.**, a verificação do cumprimento destes requisitos.

[Local], [data]

[Assinatura(s)]

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO NO ÂMBITO DA SEGURANÇA

(a que se refere a alínea h) do n.º 1 do Artigo 15.º do presente Programa do Concurso)

[Nome da Empresa], com sede em [localização da sede], pessoa coletiva n.º [número], neste ato representada por [designação dos representantes], declaro que esta possui os seguintes documentos legalmente exigíveis, encontrando-se os mesmos válidos à data de contratação dos serviços:

Documentos Legalmente Exigíveis:

- a) Identificação civil do(s) trabalhador(es);
- b) Apólice de seguro de acidentes de trabalho, com o nome do (s) trabalhador (es) segurado(s) e último recibo pago (Entrega Obrigatória);
- c) Apólice de seguro de responsabilidade civil que descreva as coberturas e respetivas aplicabilidades e último recibo pago (Entrega Obrigatória);
- d) Ficha (s) de aptidão do trabalho (FAT) atualizada (s) (Entrega Obrigatória);
- e) Registo de entrega de equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, adequados às atividades a desempenhar;
- f) Registo de formação, caso haja necessidade de qualificação profissional adequada para trabalhos de riscos especial, ou de natureza específica;
- g) Identificação de perigos e avaliação de riscos sobre as tarefas desempenhadas pelo(s) trabalhador(es);
- h) Formação aos colaboradores sobre os perigos e riscos associadas às suas tarefas;
- i) Listagem e verificações de acordo com DL n.º 50/2005 atualizadas das máquinas necessárias para a execução do trabalho;
- j) Preenchimento obrigatório do impresso “Gestão de Entradas”, a enviar com 24h horas úteis para verificação pelo serviço de segurança da **Águas de Santo André, S.A.**, disponível no website da Empresa, <http://www.adsa.pt/contents/documents/g2sim01109.pdf>.

Comprometendo-me a:

1. Fazer prova dos documentos acima mencionados em qualquer momento do contrato em vigor, caso a **Águas de Santo André, S.A.** o exija;
2. Responsabilizar-me por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, aos utilizadores do espaço ou às instalações da **Águas de Santo André, S.A.** ou ainda aos espaços onde decorram as atividades;
3. Cumprir e fazer com que, todas as pessoas sob minha responsabilidade envolvidas na prestação de serviço a fornecer, cumpram, todas as orientações que lhe(s) for(em) transmitidas no âmbito do serviço contratado, , assim como assegurar que os mesmos têm conhecimento dos riscos presentes nas instalações da **Águas de Santo André, S.A.**, forme Folhetos de Segurança anexos.

Declaro que tive conhecimento dos Requisitos de Segurança constantes dos Requisitos de SSE, pelo que assume, de modo informado e voluntário, os compromissos:

Cumprir os procedimentos constantes no referido documento, bem como divulgá-los por todos os colaboradores da empresa e demais entidades a atuar em sua representação;

- Disponibilizar os meios que permitam a **Águas de Santo André, S.A.**, a verificação do cumprimento dos compromissos assumidos.

[Local], [data]

[Assinatura(s)]

Juntar: documento indicando o poder de representação, quando aplicável